

A TESOURA DE GUIMARÃES

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO, E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

ASSIGNATURA.
(Sem estampilha.)
Por anno 2\$100
« Semestre 1\$300
« Trimestre 720

Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no Escriptorio da Redacção, Rua da Caldeira, N.º 32. Preço de cada numero avulso 40 reis. No mesmo Escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 reis por linha, repelição 20 reis. As correspondencias serão dirigidas ao Redactor Principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por Tabellião desta Comarca, mediante o preço de 30 reis por linha, e não contendo materias em opposição ao nosso Programma.

ASSIGNATURA,
(Com estampilha.)
Por anno 2\$930
« Semestre 1\$560
« Trimestre 850

GUIMARÃES 6 DE AGOSTO.

Ainda a Concordata!

Não é sem algum receio de nos tornarmos enfadonho a nossos leitores, que ainda nos occupamos com este importante negocio, que parece pertencer já ao numero das fatalidades, com que o progresso atrasador nos tem mimoseado. Não; os nossos esforços, a nossa pertinacia não é ainda intempestiva: o facto não está ainda consummado, porque, quando mesmo essas insignificantes alterações feitas nas duas camaras legislativas sejam approvadas na corte de Roma; ainda falta a sancção do nosso Monarcha, sem a qual o tratado não pode ter vigor. Neste sentido fallamos no n.º 87 deste periodico; com este sentido combatemos as ideas da *Revolução de Setembro* no n.º 89; e, se agora tomamos a liberdade de transcrever o artigo do *Clamor Publico*, que em seguida se vê, é para mostrar a nossos leitores, que não somos nós o unico, que ainda se occupa com esta materia, julgando-o tanto a proposito, quanto o foi no tempo em que a Concordata se discutia em sessões secretas.

Eis o artigo, que muito honra o seu author, e mais honraria, se n'elle se não vissem certas expressões, que só servem para infamar um distincto filho da nossa patria, que, no meio de todos os seus erros, tem incontestavel direito ao respeito e consideração do publico.

J. I. d'Abreu Vieira.

« NEGAR-SE-HA o Senhor D. Pedro V. a sancionar a concordata, esse documento vergonhosissimo do cynismo e rebaldaria do snr. Rodrigo da Fonseca Magalhães?

Pode ser. A Providencia dignou-se em fim chamar ao throno de D. Affonso Henriques e D. João II. um mancebo intelligente, cheio d'aspirações generosas, e cujo sangue circula ainda com força ao nome sancto da patria. Não admira, pois, que elle se recuse a prestar a sancção real a uma concordata que faz subir o rubor ás faces de todo aquelle que se preza d'aver nascido portuguez.

Sejam quaes forem as tintas com que os ministros lhe tenham colorido este negocio, Sua Magestade não pode ignorar que a opinião geral se pronunciou ha muito abertamente contra as pretensões ambiciosas do successor de Alexandre VI. Antes mesmo de ser publicada a concordata, mais de um jornal havia fallado d'ella como d'um monumento de vergonha para o negociador portuguez, e as censuras da imprensa tinham predisposto os espiritos contra ella. Mas quando appareceu o relatório do snr. Ferrer, a indignação tornou-se geral. O illustre ministro, fallando ao rei a linguagem austera da consciencia e da verdade, convencia todo o paiz de que o tratado de 21 de Fevereiro de 1857 só poderia ser approvado por quem fosse tão

abjecto e despresivel como o bandido da Serra Morena.

Mais tarde appareceu ainda o opusculo do snr. Alexandre Herculano, e diante d'aquellas paginas inspiradas pelo amor da patria, e pelo prestigio das nossas glorias passadas, o paiz inteiro fitou por um instante o vulto ignobil do negociador portuguez, e disse consigo: « Como este homem é vil! » Depois cuspiu-lhe nas faces, e voltou-lhe as costas para vêr como a assemblea nacional desempenhava o seu dever.

Esta fez o que era d'esperar de um bando d'Esaus vendidos aos ministros, ou aos chefes das facções decahidas. Viu a corôa de D. João I. mergulhada na celha do lodo vinda do Tibre, e riu-se ás gargalhadas. Que importava a essa gente sem aspirações e sem crenças a gloria da terra que teve a infelicidade de lhes servir de berço? Todas as tradições no nosso passado, todo o sangue portuguez derramado no Oriente, todas as sombras gloriosas dos heroes que alli ficaram adormecidos para sempre, toda a importancia que viriamos a ter entre esses povos n'um futuro remoto sim, mas certo, não valeram nada para esse bando de Sejanos em miniatura diante d'um aperto de mão do snr. Avila, ou d'um sorriso affável do snr. Rodrigo da Fonseca Magalhães.

A nação, porem, indignou-se de veras quando viu que os seus representantes, cerrando os ouvidos aos clamores de todas as classes, atraçoavam assim a causa publica, e curvando-se a um acceno dos seus senhores diante do Santo Padre satisfaziam a cubiça da curia romana á custa da gloria e dos interesses do paiz.

Sua Magestade sabe tudo isso, e bem pode ser que se recuse a dar a sua sancção a um accordo, que tem contra si a opinião do paiz inteiro. Pela nossa parte fazemos votos porque assim aconteça. Quando os representantes do povo atraçoam os seus constituintes, valha-nos ao menos o patriotismo de um rei moço, intelligente, e formado na escola das mais austeras virtudes.»

CORRESPONDENCIA.

Snr. redactor.

VIEI finalmente outra vez a publico o meu mascara, e que rica mascara não usa elle agora! Finge ao vivo o caracter d'um homem, que, com a bem pronunciada bossa da eloquencia, demandista por indole, e amestrado nas lides forenses com a leitura de duas orações do Orador modelo — uma de defeza e outra de accusação — se vê, não sei por qual fatalidade, e tendo só vocação para o primeiro genero, no duro dever d'acceitar procuração para sustentar uma accusação ultra-verrina!! Ora, seja bem vindo o terceiro, seja bem vindo o snr. procurador. Mas olhe, mascara, a voz, posto que contrafeita, de-

nuncia-o, e o mascara é, a meu vêr, o primeiro e o segundo; e em tal caso, para que tão ridicula ficção? Será para fazer crer a alguém que são muitos os descontentes da nomeação do revd.º sr. Christovão Gonçalo Ferreira para arcipreste do Julgado de Guimarães? Será para se tornar menos flagrante a contradicção, em que cahê, exaltando outro dia, pela sua abnegação e firmeza em seus principios, os deputados legitimistas, que recusaram prestar o juramento politico, e hoje, por um embroglio, que lá sabe, fallando d'um modo bem differente d'elles e d'um empregado (olhe que são pelo menos dous aquelles que a imprensa tem denunciado) que, em semelhantes circumstancias, se dimittiu? Será para e por tudo isto, e ainda haverá tambem terceira razão. Mas seja quem fôr — ou o proprio ou o procurador — devo-lhe uma replica, e por isso vou fazel-l'ha, protestando sempre (embora admire cada vez mais minha officiosidade, e me torne a applicar por ironia o texto « *Majorem charitatem* ») que não tenho mandato algum nem instrucções do meu cliente, nem com elle fallei ou de outro qualquer modo me entendi desde que me veio á mão o n.º 167 do *Porto e a Carta*. Vou pois proseguir a defeza, e a mesma forma d'ella, concedendo ao meu adversario aquillo que por ventura lhe poderia continuar negando, será mais uma prova do que deixo dito. Definamos o estado da questão.

Eu em vista do trecho do seu artigo, que passo a transcrever, empraizei-o para que me dissesse qual um d'esses muitos ecclesiasticos de muita respeitabilidade, contra quem o snr. Christovão commetteu atrocidades e extorsões de dinheiro. O trecho alludido é o seguinte:

« Poderá o snr. Christovão por ventura estar já esquecido das violencias e atrocidades, que n'esse calamitoso tempo, que não vai muito longe, commetteu contra ecclesiasticos, e parochos aliás de muita respeitabilidade, só por reconhecerem, e obedecerem aos vigarios capitulares canonicamente eleitos.? Deslembrar-se-ha o snr. Christovão que o arciprestado de Guimarães está cheio d'esses venerandos ecclesiasticos e parochos, a quem s. s.ª applicava como unico e salutar remedio da sua perigosa molestia, temporaria suspensão, confissões geraes, exercicios espirituaes, e o especifico heroico, o mais apropriado de lhe limpar a consciencia de todas e quaesquer qualidades de pustulas por mais inveteradas que fossem, isto é o lindo e luzente metal, que tinha a habilidade de lhe extorquir, como é bem publico e notorio, como multa e complemento da penitencia, applicado, dizia elle, para certas freiras, e necessidades e despezas de secretaria? (Grande virtude tem o dinheiro, até cura radicalmente as suppostas molestias d'almas!) »

Vem agora, em resposta ao meu empraçamento, com o papão de um padre venerando pela sua idade etc., que vendo-se « expellido de quasi todas as funções ecclesiasticas pelos

numerosos seclários da egreja, sem se mostrar absolvido por tão crassa impostura, . . . para evitar mal maior, isto é, para ganhar o seu sustento (porque sem comer ninguém pode viver) (diz-nos uma novidade!) se vira obrigado a se ir sujeitar e pedir a tal caricata jurisdição, e então pelo sr. Christovão fora suspenso, obrigado a fazer confissão geral e a tomar exercícios, e que lhe exigira e elle entregara em bom metal a insignificante quantia de 12\$000 reis, dizendo-lhe que era para umas freiras, secretaria etc!»

Quando vi a firmeza, com que o meu contendor se offercia a provar este facto com o depoimento d'esse venerando ancião, e que já, para o caso de elle morrer n'este meio tempo, tinha o necessario numero de testemunhas, que da bocca d'elle o ouviram, dirigi-me a dous snrs. ecclesiasticos d'esta terra que julguei competentes, e cuja respeitabilidade o meu contendor, se nomeados, não negaria, e perguntando-lhe se sabiam que o sr. Christovão impozesse a alguém multa pecuniaria, ou levasse emolumentos pelas licenças, me responderam que não sabiam. Dir-me-ha que isto nada prova contra um testemunho positivo, e eu estou d'accordo. Negando-lhe pois sempre que o sr. Christovão cousa alguma levasse para o seu bolsinho, como pelo contexto do provará, que fica transcripto, inculca; negando-lhe sempre que esteja invertido o meu dilemma, isto é, que sejam de muita respeitabilidade aquelles que de má fé recorriam ao mesmo sr. Christovão, vou conceder-lhe de barato, salva sempre a verdade, que elle áquelles, que estavam encomendados em beneficios, que tinham vivo parochio legitimo, mandava se compozessem com este, e que áquelles, que em beneficio vago, mas que pelo facto de recorrerem a elle confessavam elles mesmos que estiveram intrusos, mandava que restituíssem alguma quantia para alguma obra de beneficencia, não aproveitando a estes a boa fé, em que por ventura tivessem estado, pois é certo que o illegitimo possuidor, embora de boa fé, é obrigado a restituir aquillo *in quo factus est ditior*. Sim, concedo-lhe tudo isto de barato; mas diga-me, não é isto uma consequencia da doutrina, que o sr. Christovão seguia; e mesmo que ella fosse erronea (veja que fallo sempre em hypothese, mas prometto satisfazel-o completamente) se fosse de boa fé, se fosse o effeito de uma ignorancia invencivel, não o absolverá, não o absolverá quem deve saber que mesmo a ignorancia *supina* ainda tem seus privilegios, não assim a affectada? Diga-me, são isto atrocidades, é isto extorquir dinheiro? Saiba o que é atrocidade, o que é extorquir, sr. citador de textos latinos? O ultra-defensor dos direitos da fome negará os direitos, que todos os theologos concedem á ignorancia invencivel? Mas a respeito de fome, quem emprestou a esse pobre e venerando ancião os 12\$000? Coitado! parece-me mesmo que elle faria um máo negocio, pois nem tempo teria para nas egrejas d'esses, que d'antes o expulsavam, ganhar em officio de defunctos os taes 12\$000 reis.

Vamos agora á materia nova, ou ao novo provará, que o sr. procurador *ex abundanti* addicionou ao libello d'infamia sabendo mesmo isto de amigos do sr. Christovão, e vem a ser «que era tão grande a sua cegueira e má fé, que mandava revalidar os sacramentos administrados por os que não tinham recorrido a receber jurisdição sua; e que chegara até ao escandaloso arrojo de declarar invalida a ordenação, que alguns ecclesiasticos portuguezes tinham recebido das sagradas mãos do exc.^{mo} bispo da cidade de Rodrigo na Hespanha.» Concedo que o sr. Christovão mandasse revalidar alguns matrimonios, que reputasse nullos por falta da presença do proprio parochio, o que, bem o deve saber, é, segundo o Conc. Tridentino, requisito essencial; isto pois não é tambem mais do que uma consequencia

da doutrina, que o sr. Christovão seguia, e já fica dito, e parece-me que demonstrado, que, mesmo quando erronea, sendo o effeito de ignorancia invencivel e na boa fé, tirava toda a imputação. Mas deixe-me já dizer-lhe que a nullidade de taes matrimonios foi reconhecida pelo Santo Padre quando declarou, e foi publico pela imprensa, que havia por sanados taes matrimonios *in radice*; e se quizer uma explicação do que isto significa, venha a Guimarães a uma palestra, e eu lh'a darei. Pelo que respeita porem a reordenação d'alguns ecclesiasticos, que tinham ido á cidade de Rodrigo ordenar-se com o sr. bispo de Cinna, governador d'aquelle Bispado, parece que o sr. procurador ainda andava emigrado em 1843 e 1844, pois em ambos estes annos o sr. D. Pedro Paulo reordenou *sub conditione* muitos, que estavam em taes circunstancias, e o mesmo fez no Porto o sur. D. Jeronimo da Costa Rebello, sendo assim decidido pela Santa Sé em virtude das declarações pelo mesmo bispo de Cinna feitas. Percebe, sr?

Poderia aqui rematar a defeza do sr. Christovão, e deixar ainda problematica ao meu contendor qual a minha opinião acerca da canonicidade de Vigarios Capitulares na Diocese de Braga desde 1834 até 7 de Maio de 1843; mas não, eu quero ser franco com elle, tirar-lhe toda a duvida e poupar-lhe o trabalho de resolver o problema.

Aqui repito, sem me envergonhar, que não sou competente para tractar semelhante questão, por que o meu forte, assim como o seu, releve-me que lh'o diga, não é direito canonico. E' certo porem que podemos ter convicções, bem firmes e profundas convicções, ignorando todos os outros principios, e estribando-nos sómente n'aquelle da auctoridade; pois, como diz Santo Agostinho:

« *Auctoritati credere magnum compendium est, et nullus labor.* »

Ora a auctoridade, a mais competente auctoridade, o Summo Pontifice, pronunciou-se quando em 27 d'Abril de 1839 confirmou a eleição, que o bispo de Coimbra, suffraganeo mais antigo, fez na pessoa do rev.^{mo} padre mestre Antonio Pereira para Vigario Capitular de Braga. Verdade é que o governo não quiz reconhecer a canonicidade d'aquelle eleição, e por essa occasião expediu uma portaria com um relatorio, a peça por ventura mais bem escripta, que n'esse sentido appareceu; mas não foi esta a unica vez que o governo exorbitou de suas attribuições, como um ministro, o sr. Antonio Bernardo da Costa Cabral, hoje conde de Thomar, confessou depois na sessão de 2 de Novembro de 1844: sejamos francos, disse elle; a politica nos levou a praticar actos em materia ecclesiastica, que não podem ser julgados os mais regulares» e igual confissão já tinha sido feita pelo grande D. Fr. Francisco de S. Luiz na carta, que ao Santo Padre dirigiu, defendendo a canonicidade da sua eleição para Vigario Capitular do Patriarchado (esta tambem em meu humilde entender sempre julguei valida) e não tomando sobre si a defeza de outro algum.

Para não massar mais os meus leitores, e para que o meu contendor não se embarace na resolução do problema, vou expressar-lhe a incognita em valores bem simples e conhecidos— Eu por acquiescencia, quasi só por acquiescencia, á auctoridade competente, segui só para mim, sem que pretendesse fazer proselytos, e sem que jámais a elle recorresse, segui, ia dizendo, a opinião de que o legitimo Vigario Capitular de Braga, no expressado periodo, isto é, desde 6 de Janeiro de 1839 a 7 de Maio de 1843, foi o R.^{mo} Sr. P.^e M.^e Antonio Pereira!!!

Está agora completamente satisfeito? Não está, bem o vejo; quereria que eu disputasse comsigo palmo a palmo este campo. Já lhe apon-

tei uma razão bem forte, que m'o veda, mas ainda lhe apontarei outras: isto, entendo eu, é que seria abrir de novo cicatrizes, que felizmente já tem cutis; isto me levaria a me-xer em cinzas, pelas quaes tenho a maior veneração, e a tocar por caracteres, aos quaes respeito, por que pelo principio de direito « *Nemo præsuntur malus nisi probatur* » em todos supponho boa fé, e até sou ligado com vinculos bem estreitos a alguém, que seguiu a opinião contraria á minha. Poderia denunciar-lhe um campeão, que pela imprensa já a essa liça o chamou; mas não, peço-lhes que empreguem suas pennas em assumptos mais uteis. A-qui tem bem clara e desenvolvida qual a minha opinião na questão sujeita, opinião bem franca, desapaixonada e alheia á influencia de qualquer partido politico. Lá fica exarado em o n.^o 82 da *Tesoura* o meu credo, que o meu contendor não achará desmentido no passado, nem o será no futuro; e agora lhe accrescentarei, que em liberalismo não licencioso, apesar de todas as suas emigrações e batalhas, não lhe cedo; e que para eu ser leal e affeioado á Pessoa de El-Rei o Senhor D. Pedro V. bastaria haver eu recebido de sua munificencia uma graça. Acredite que não desejo a perturbação da ordem; abomino mais a guerra, do que a abominam os Quakers.

Agradecendo agora a immerecida honra, que me faz, de me elevar ao alto gráo de mestre da lingua materna, uso já da liberdade ou auctoridade annexa a este *bacharelato*, dizendo-lhe que no periodo. « O excesso todavia de caridade etc. » a oração principal não está concluida, e sua analyse nem por anacolutto pode salvar-se; e que podesse, nunca em minha eschola o recurso a esta figura salvou de levar bolos.

Promette-me que mais para o diante, se eu o desejar, me dirá o seu nome. Declaro-lhe que muito estimarei nunca saber com quem me bati. Quando eu lhe disse que, se tornasse a apparecer no grande theatro da imprensa, viesse com a cara que Deus lhe deu, referia-me a algum outro escripto e sobre outra materia, que por ventura nos desse; n'esta, agora, por caridade propria deve conservar o anonimo. Uma outra declaração devo tambem fazer-lhe, e é que, se lhe chegar aos ouvidos que aqui a voz publica, parece-me podel-o dizer assim, aponta alguém como o auctor dos artigos, que eu tenho refutado, e se realmente s. s.^a foi esse alguém, deve acreditar que eu não tenho feito coro com essa voz. Por suspeitas, só por suspeitas nunca fiz obra.

Julgo que ficará satisfeito; mas em qualquer caso, na forma do meu protesto, será esta a minha ultima correspondencia sobre tal assumpto.

Guimarães 2 d'Agosto.

José d'Aquino Velloso de Sequeira.

INTERIOR.

— *Ascensão aereostatica.* — Hontem ás 5 e 1/2 da tarde teve lugar no Tivoli, a annunciada ascensão aereostatica de mr. Poitevin — A concorrencia ao Tivoli passou de 2000 pessoas. Nas ruas proximas era um mar de povo — Todas as janellas e pontos que dominavam o Tivoli, estavam apinhadas de gente.

O balão que é de seda oleada, recebeu 30,000 pés cubicos de gaz.

Alguns segundos antes da ascensão do grande balão, subiu ao ar um pequeno balão encarnado, para servir de regulador das correntes.

Colocado é convenientemente apetrechado o cesto, entrou nelle mr. Poitevin, com o maior sangue frio, e o balão subiu ao ar, no meio

dos applausos dos espectadores, e caminhando do norte para o sul, em poucos minutos estava para além do Douro.

O povo correu todo ao passeio das Fontainhas, e outros logares culminantes, em que a maior espaço alcançava a vista, na direcção que seguia o balão — que depois de meia hora, ou pouco mais de viagem aérea desce no lugar de Lamaças freguezia de Pedroso, concelho de Gaya, distante desta cidade duas legoas.

Mr. Poitevin já ás 9 horas da noite estava na cidade.

Apezar do convite que fizera, não houve quem o quizesse acompanhar na viagem, talvez pelo subido preço da condução.

— *E' increditavel.* — Quando no domingo fazia o aereonauta mr. Poitevin, o seu descendimento, no concelho de Gaya, dous homens que andavam á caça dispararam dous tiros contra o balão!! Está presa uma mulher para declarar quem são os selvagens.

(Porto e a Carta)

— *Um homem de bem.* — Conta o «Nacional» — que o sr. Domingos de Souza Rodrigues, negociante das Hortas, sahindo da diligencia, no domingo, esqueceu alli uma bolsa com 800:000 rs. Chegando a casa deu pela falta, e correndo ao escriptorio da Companhia Viação alli achou a bolsa, que tinha sido entregue pelo creado que a encontrara, quando fazia a limpeza do carro. O sr. Rodrigues recompensou a fidelidade e honradez do creado, dando-lhe 120 reis!!

— *Providencias sanitarias.* — Na quinta feira procedeu o sr. administrador do concelho á vistoria das lojas onde se vende o bacalhau, e fez a apprehensão d'aquelle que se julgava em estado de putrefacção.

Hontem foi todo o bacalhau examinado pelos competentes peritos, sendo mandado enterrar na Horta de Santa Cruz o seguinte:

Pertencente ao sr. Antonio Rodrigues Lucas, 99 arrobas e meia — Do sr. Manoel dos Santos Junior, uma arroba e seis arrateis e meio — Do sr. Custodio Vieira de Macedo, 26 arrateis — Do sr. João Balthazar Pereira, 8 arrateis. (Conimbricense)

— *Por que será.* — Ainda ontem estava muito descaçada em sua casa a mãe desnaturada que na sexta feira matou sua filha ás pancadas! Será porque é mulher, ou amasia, d'um empregado d'alfandega, que é limpa botas do director da mesma?

O crime foi commellido em pleno dia na rua de D. Pedro, e foi presenciado pelas pessoas mais respeitaveis da vizinhança. A justiça deve cumprir o seu dever, não só para credito da sociedade, mas tambem como protectora nata dos innocentes, que tem a infelicidade de ser gerados no ventre de vivoras ou pantheras. Esperamos que o dr. delegado respectivo cumpra com o seu dever. (Ecco Popular.)

— *A Real consorte.* — Desejando trazer os nossos leitores informados do que nos constar acerca do regio consorcio, traduzimos do *Constitutionnel*, de Pariz, o que abaixo se lê; bem entendido que toda a responsabilidade pertence ao mencionado jornal.

Eis-aqui o que diz o *Constitutionnel*:

« E' notorio que no discurso por occasião do encerramento da sessão das camaras, o rei de Portugal, alludindo ao seu proximo casamento, occultara o nome da sua futura esposa, como já o havia feito ao annunciar precedentemente o seu projecto de união aos dois corpos legislativos.

« Eis o que se lê na *Gazetta Austriaca* acerca d'estes projectos matrimoniaes:

« O *Journal des Debats* publicou esclarecimentos tão positivos relativamente ao casamento do rei de Portugal; que é forçoso admitir que todos os boatos anteriores acerca do nome da futura esposa de D. Pedro V, eram erroneos. E' a princeza Stephanie de Hohenzollern-Sigmaringen que vai ser rainha de Portugal.

« Occultou-se até aqui o nome d'esta princeza,

por que a sua mão estava primitivamente destinada ao principe Napoleão, cuja viagem a Berlin e a Dresden, emprehendida ha dois mezes, tinha por fim este projecto de casamento. A visita á cõrte de Berlin era, na realidade, destinada ao chefe da casa de Hohenzollern, o qual reside n'aquella capital desde que cedeu á Prussia o seu principado; e é em Dresden que o principe francez devia encontrar-se com a princeza Stephanie, que é prima da esposa do principe real da Saxonia.

« Mas parece que já n'essa época haviam sido entabuladas negociações secretas relativamente á mão da princeza Stephanie em nome do rei de Portugal, o qual, por occasião da sua viagem á Allemanha, o anno passado, fizera elle mesmo a escolha d'uma esposa. Portanto, logo que o joven rei soube, pelos jornaes, o verdadeiro fim da viagem do principe Napoleão, revelou o seu segredo ao imperador dos francezes, e este fez com que o principe desistisse d'esta tentativa.

« A futura rainha de Portugal acaba de completar o seu vigesimo anno. Passa por ser, depois da princeza Carlota, que vai desposar o archiduque Maximiliano d'Austria, a mais encantadora das princezas solteiras da Europa. »

— *Noticia diplomatica.* — S. M. El-Rei dignou-se receber hontem em audiencia particular, por occasião do beijamão, o conde de Robone, que então apresentou a S. M. as suas credenciaes que o elevam á cathogoria de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de S. M. El-Rei da Sardenha, n'esta cõrte. (J. do Commercio)

ULTRAMAR.

Colonisação de Pemba.

O territorio que forma a bahia de Pemba é um dos melhores da provincia de Moçambique, onde com vantagem se pode estabelecer uma colonia agricola. A vastidão desta bahia, a nenhuma difficuldade do seu accesso para toda a qualidade de embarcações que alli encontram sempre um seguro abrigo, e facilissima entrada, sem dependencia de hora, nem de tempo, as espaçosas vargeas que a orlam, e se prestam a toda a ordem de cultura, especialmente á dos cereaes, arroz, gergelim, e canna de assucar, e finalmente os extensos arvoredos, que igualmente encerra, e se alongam pela terra dentro até os terrenos montuosos, que a avizinham, são com effeito os fundamentos que o governo teve para promover a fundação de uma colonia agricola em similhante ponto, que, alem das vantagens apontadas, reune tambem a da salubridade, segundo consta das informações recebidas.

Encaminhar, pois, para este e outros iguaes pontos das nossas possessões d'Africa a prodigiosa emigração, que annualmente sahe do continente do reino e das ilhas para paizes estrangeiros é um importante serviço, e de que no futuro se deverão tirar resultados importantissimos para a metropole, e para as mesmas possessões. Foi com estas vistas que se publicou a portaria de 31 de Janeiro deste anno, pela qual se creou uma commissão destinada a promover uma subscrição para o estabelecimento de uma colonia agricola na bahia de Pemba, mediante as condições que fizeram parte da citada portaria, e se publicaram no *Diario do Governo* n.º 28, de 2 de Fevereiro seguinte.

A affluencia dos colonos que se apresentaram, provenientes tanto da provincia do Minho como da Estremadura, correspondeu á expectativa do governo, havendo até quinze colonos, que não podendo ir para o seu destino a bordo da escuna «Angra», por falta de capacidade deste navio, foram mandados recolher a bordo da corveta «Iris» para partirem em outra occasião. No dia 21 do mez proximo findo sahiu com effeito do Tejo para Moçambique a referida escuna, levando a seu bordo 60 colonos de um e outro sexo agricultores, e artistas. O commandante da escuna, official da armada, conhecedor do paiz que já administrou, é o governador nomeado para o districto de Cabo Delgado, e o que como tal é o immediato director da colonia de Pemba, por ser a deste nome situada no referido districto. Foi elle quem recebeu do thesoureiro da subscrição aberta para a colonia de Pemba a quantia de Reis 1:890\$322, que deverá ser entregue ao governador geral de Moçambique, para a applicar ao fim a que se destina.

O governo pela sua parte forneceu aos colonos, que sahiram para Pemba, o vestuario, e utensilios seguintes: — camizas de homem brancas, ditas de zuarte para homem, ditas de mulher, grandes, ditas de mulher pequenas, calças de zuarte, chailes de baetilha, pares de çapatos, lenços de algodão para a

cabeça, mantas, vestidos grandes, ditos pequenos, colchões, travesseiros, pucatos e pratos. A bordo da fragata «D. Fernando» já o governo tinha mandado para Moçambique o seguinte material: aço novo, algaraviz de ferro, um arado completo, caixotes de condução, cunhas de ferro, um carro completo para bois, um outro para jumento, carrinhos de mão, chumbo em barra, dito em rolo, cobre novo em folhas, um folle de forja grande, uma forja, ferro novo em barra dito em varão redondo, dito em vergalhão quadrado, folhas de Flandres, fechaduras de ferro, fechos do dito, enchadas, enchós diversas, limes de ferro, martellos d'orelhas, maça de ferro, marrões, machados diversos, pás de ferro, picaretas, pés de cabra, podões, panellas de ferro, peças de ferramentas diversas para serralheiro, prégos de ferro de conto diversos, ditos de dito de peso, rodas de ferro para carrinhos de mão, serras braçaes, serrotes pequenos, tranquetas de ferro com correspondencia, trancas de ferro, trados de dito, verrumas pequenas, e vidros em chapa.

D'entre os colonos que sahiram do Tejo a bordo da escuna «Angra» dezesete, e todos estes da Estremadura, constituiram uma sociedade agricola por escriptura publica, que se lavrou a bordo. O fim desta sociedade é emprehender na maior escala que lhe for possivel, segundo os meios de que dispõe, a cultura da cana de assucar, caffè, arroz, algodão, gergelim, etc., e commerciar com os generos do paiz e os de exportação. Como entre os associados ha operarios de diversos officios, tenciona a sociedade empregal-os não só no fabrico e construcção dos objectos indispensaveis para o seu serviço, mas em tudo mais que for necessario para utilidade e progresso da colonia. A direcção desta sociedade leva já consigo uma caldeira de distillação de agoardente, de que espera tirar prosperos resultados e um grande tacho de cobre com os mais pertences para purificar cera. Alem destas cousas leva mais a sociedade, caixotes de louça e vidros, chitas, riscados, lenços e outros mais objectos de fanqueria folha manufacturada, quinquilharias, papel de diversas qualidades e livros, ferragem, cabelal, solla e carneiras, colheres, peneiras, e duas caixas de drogas medicinaes.

Pode por tanto dizer-se, que esta é a primeira colonia que regularmente sabiu de Portugal para as suas possessões de Africa. E' na verdade muito pequena, mas pode ser o nucleo de uma importante cidade, se o governo para alli dirigir um numero consideravel de colonos, e prestar os necessarios auxilios ao novo estabelecimento. Oxalá que os resultados correspondam á expectativa, tanto do governo como dos respectivos colonos. Da parte das auctoridades, que ultimamente sahiram para Moçambique a bordo da fragata «D. Fernando» confia o governo que haverá toda a possivel protecção a favor desta importante tentativa colonial. A prosperidade que vai acompanhando a colonia de Mossamedes, e a que se espera para Pemba, concorrerão por certo a encaminhar para as nossas possessões da Africa a emigração, que até aqui tem hido para outras partes.

E' de crer, que, para melhor se conseguir este fim, votem, as cortes alguma verba consideravel, destinada exclusivamente á colonisação africana, negocio este que entre nós tem sido pouco attendido, e que muito convem estudar á vista das importantes vantagens que ha de infallivelmente produzir dentro d'um certo numero d'annos, uma vez que seja bem dirigido. Quem quer os fins hade forçosamente pôr lhes os meios.

(Diario do Governo na Imprensa)

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Os periodicos de Pariz inserem uma participação de Marselha, que annuncia que a malha das Indias era esperada no dia 26, chegada que se realisou com effeito, segundo vemos dos despachos telegraphicos que, com data posterior, publica o *Leon Español*.

A primeira participação, que é de Trieste, expedida em 28 do passado diz assim:

« A malha das Indias traz noticias de Bombaim até o 1.º de julho. Delhi continuava a resistir. O general Bernard esperava reforços para dar o assalto.

« Em 16 de Junho quasi todas as provincias ao nordeste de Bengala estavam revoltadas. Em Calcutá foram desarmadas as tropas indigenas.

« Os correios acham-se interrompidos em muitas partes. »

A segunda, publicada sob a epigraphe de « noticias da India », é expedida de Julho, e annuncia que

« Ainda não foi tomada a praça de Delhi.

« O general em chefe espera o trem de bater.

« Os corpos do exercito indigenas de Bombaim e Madrastra conservam-se fieis á Gran-Bretanha. » (Monitor)

LOCAES.

— *Jubileu da Porciuncula.* — E' por esta occasião, que a V. O. Terceira de S. Francisco desta cidade dá um testemunho da utilidade destas corporações religiosas, que, não se limitando aos bens espirituaes, sua primitiva e principal origem, abrem as portas aos seus irmãos enfermos para estes alli encontrarem toda a sorte de curalivo nas suas mais agudas moléstias. No dia 2 assim o observamos.

— *Theatro.* — Segunda feira á noite houve uma occorrença desagradavel no theatro por pouco mais de nada — Os artistas alteraram o seu programma, transpondo um salto annunciado para depois dos quadros vivos — Parece, que o arranjo da casa concorria para isso, e não menos a fadiga, em que estava o executor do salto, por causa das forças que acabava de empregar. Passaram o primeiro, e segundo quadro em silencio; e, quando vinha o terceiro, que dava mais interesse aos espectadores, por ser historico, com relação a esta cidade, alguns individuos na platea deram uma estrepitosa patada, e um delles, com o programma na mão, exigia o seu cumprimento. Esta acção foi reprovada pela grande maioria, e alguém desgostoso se retirou do theatro — Felizmente a contenda terminou com palavras, e consta-nos, que os rigoristas conheceram sua sem-razão, e que para o fim, só o capricho os obrigava a sustental-a. Que isto succedesse com alguns, que aqui veem carregados de protecções, não era bom, mas era toleravel; agora com uns desgraçados, que desempenhando bem o seu lugar, nem obliaram meios para as despesas!... E' pena. —

— *Salteadores.* — Ontem na freguezia de Pinheiro foram presos Manoel Joaquim de Carvalho da freguezia de Jagueiros, e Manoel Joaquim, exposto, da Villa d'Amarante, porque, tendo vindo em seguimento de um galego, d'uma mulher e um rapaz, com outro companheiro, que pôde evadir-se, desde o Peso da Regoa até aquella freguezia nas proximidades d'esta cidade, alli assaltaram o galego, que lhe resistio, e bradou á voz d'El-Rei depois que se vio ferido — Acudio algum povo, e com especialidade os homens, que estavam em uma malhada — Dous dos ladrões foram presos, e conduzidos perante o snr. administrador deste concelho, o terceiro pôde escapar-se mal ferido, e um dos presos está ferido com mais gravidade. O galego comtudo ficou sem o seu dinheiro; ignorando-se se ficou no lugar do conflicto, ou se o levou o ladrão, que se evadiu. A mulher, e rapaz não foram roubados, o que se deve á resistencia do galego, e á promptidão com que este foi socorrido.

— *Anniversario.* — Ontem houve officio, e missas geraes na igreja de S. Domingos por fazer um anno que morreu o ex.^{mo} snr. Francisco Martins da Costa. Foi um acto de saudosa recordação da sua viuva a ex.^{ma} snr.^a D. Maria José da Silva Costa.

— *Regresso.* — Regressou a esta cidade o exc.^{mo} sr. Vicente Machado Pinheiro vindo do Porto, aonde se achava ha tempos em tractamento de sua saude. Damos os parabens de sua chegada e melhoras a sua exc.^a, a sua exc.^{ma} esposa, a esta terra, e com particularidade ao seu amante filho, e nosso bondoso amigo, o exc.^{mo} sr. visconde de Pindella.

— *Sensação.* — Diz o *Vimaranense*; que causou muita sensação a local no n.^o 92 da *Tesoura* na qual se quer devassar o fóro interno do sr. Leão! Não nos dirá o noticiador do *Vimaranense*, o que entende por fóro interno? — Ouvio aquella phrase, mas ignora aonde a deve applicar. — Ora não nos

dirão, que temos nós com a consciencia do sr. Leão?! — De resto não se admirem; o noticiador tracta de *cenção* (com c) e não de *senção*. Se duvidam, olhem para a epigraphe.

— **BOA NOVA.** — A febre amarella vai diminuindo no Rio de Janeiro. Na ultima relação dos portuguezes mortos n'aquella cidade, só sete o foram d'aquella peste. Quem não foi desta, espere para d'aqui a seis mezes.

— *Não se admirem!* — Se d'aqui em diante nos virem mais moderado em nossa opposição aos actos do governo, que entendermos prejudiciaes á nação, não se admirem; por que os que d'elle tudo lhes agrada, descobriram uma nova especie de lei de rolhas — o cacete — Quem o duvidar pergunte-o ao Agapito.

ANNUNCIOS.

ATENÇÃO.

No estabelecimento da Rua da Fonte Nova N.^o 6 acham-se á venda as fazendas abaixo mencionadas; a saber:

Varezes de 180 rs. a 110 rs. — Cortes de cassa para vestido de folhos de 48000 rs a 28400 rs. — Ditos de 28400 rs. a 18600 rs. — Ditos de 38360 rs. a 18920 rs. — Mantas de merino para Snr.^a, de 18920 rs. a 800 rs. — Marquezinhas de 48320 rs. a 28160 rs. — Guardasolinhos de 28880 rs. a 18600 rs. — Chapeos de seda para Snr.^a de 78200 rs. a 18680 rs. Ditos de palha enfeitados de 28880 rs. a 960 rs. — Ditos em casco, de 18200 rs. a 720 rs. Regalos de *Fausse Marthe* de 78200 rs. a 38600 rs. — Camizinhas para luto, de 18200 rs. a 600 rs. — Ditas brancas de 28400 rs e 480 rs. a 18200 rs. e 240 rs. — Fitas para pescoço de homem de 480 rs. a 240 rs. — Fitas de seda para chapeos de 480 rs. a 220 rs. — Fitas de veludo para mantillete de 480 rs. a 200 rs. — Guarnições de seda desde 20 rs. a 120 rs. etc. etc.

Além d'estes artigos encontram-se muitos outros; e são:

Rendas de seda — enfeites para Snr.^a, Peitos de camisa — Cabeções — Veos — Objectos de malha — Tul branco — Colleirinhos — Punhos de camisa — Botões para punhos etc etc.

Vendem-se igualmente as estantes por 728000 rs. bem como tres portas de vidraças por 188000 rs. As pessoas a quem convenham alguns d'estes objectos, queiram dirigir-se a este estabelecimento, que se acha aberto desde as seis horas da manhã até ás dez da noite. (209)

PELO Juizo de Direito desta Comarca, e cartorio do escrivão Oliveira, correm editos de quinze dias, a requerimento de Constantino Manoel da Silva, da freguezia do Salvador de Briteiros como cessionario de D. Anna Maria Antunes, com authorisação de seu marido, da freg.^a de Donim, José Manoel da Silva de S. Lourenço de Sande, Domingos Francisco da Baranca, Thereza Marques do Souto do Valle; Antonia Maria da Silva, Maria Luiza da Silva e marido do lugar da Ordem, José Custodio do Souto do Valle, estes da freguezia de Santa Christina de Longos, Joaquim Marques de Santa Locadia de Briteiros, todos desta Comarca, a chamar todas as pessoas que se julguem com igual ou melhor direito á curadoria dos bens e herança de seus fallecidos primos Joaquim Teixeira e Francisco Teixeira, auzentes em parte inserta no Imperio do Brasil, sem delles haver noticia á mais de 40 annos, para que venhão deduzirem seu direito na primeira audiencia que no dito Juizo se fizer depois de

passados os quinze dias dos editos, e na mesma audiencia verem offerecer artigos de justificação e habilitação, e assignar-se os quinze dias a todos os interessados que se apresentarem pena de lançamento. (207)

No Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, por deliberação do conselho de familia, e com assistencia deste, se hade arrematar em hasta publica no dia 16 a propriedade da Casa Nova, sita no lugar assim chamado, da freguezia de Santa Maria de Infias da mesma Comarca, que pertence aos herdeiros de Joaquina Josefa de Faria e marido João Lourenço, a qual se acha avaliada para sempre livre de encargos na quantia de 3268320 reis, escrivão Freitas Costa. (208)

Pertende fallar-se com Quiteria, e Maria filhas de Josefa, e netas de Domingos José de Abreu, e mulher Luiza Francisca d'Abreu, fallecidos, e todos d'esta cidade ou seus suburbios; isto para negocios de seus interesses, e devem comparecer nas moradas de Manoel Pedro de Castro Vianna, rua de Santa Luzia desta cidade. (206)

No dia 23 do corrente, pelas nove horas da manhã, no Tribunal do Julgado, no extincto convento de S. Domingos, tem de arrematar-se a raiz fructos e rendimentos do Campo de Fradellos, terra lavradia com arvores de vinho e mais pertenças, sito na freguezia de Santa Marinha d'Aroza, desta Comarca louvado para sempre sem abatimento de fóro e laudemio na quantia de 668000 rs. a raiz fructos e rendimentos d'uma Leira de terra lavradia, sem agoa, sita na Veiga d'Alagôa, freguezia de Garfe, Julgado da Povia de Lanhozo, louvada para sempre sem abatimento algum na quantia de 128000 rs. — e bem assim dous alqueires de centeio colhidos na mesma leira louvados em 900 rs, a raiz fructos e rendimentos do Casal do Barreiro, com todas as suas pertenças, sito no lugar assim chamado, freguezia de Serafão Comarca de Fafe, louvado para sempre sem abatimento de fóro e laudemio na quantia de 2238820 rs., e bem assim os fructos e rendimentos d'este Casal que são 14 alqueires de milho grosso a 400 rs. cada um importão em 58600 rs., e duas canadas d'azeite a 400 rs. cada uma que importão em 800 rs., a raiz fructos e rendimentos da Leira denominada dos Carvalhos, sita na freguezia d'Agrella, e pertenças na Comarca de Fafe, louvada para sempre sem abatimento algum na quantia de 178680 rs. em execução que o Juiz e Mesarios da Irmandade do Senhor Jesus, erecta na parochial Igreja de S. Sebastião desta cidade, movem contra Custodia Maria, viuva, de Antonio José de Matos, seus filhos tutor e outros da freguezia de Serafão, Comarca de Fafe, e o doutor curador desta cidade de que é escrivão Ferreira Porto. (205)

9:000\$000

Na Praça do Tournal, na loja de Antonio José d'Almeida, vendem-se bilhetes, meios ditos, quartos e cautellas da Loteria de Lisboa. (99)

GUIMARÃES:

Typ. de Francisco José Monteiro
Rua da Caldeira n.^o 32.